

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O Município de Santo Antônio do Planalto, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria n. 015/2018, **TORNA PÚBLICO** que no dia **27 de junho de 2018**, às **09h00min**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de mobiliário, equipamentos para consultório médico e equipamentos de informática para unidade básica de saúde.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo Municipal nº 006/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mobiliário, equipamentos para consultório médico e equipamentos de informática, novos, para atender necessidades da unidade básica de saúde - UBS, conforme descrições contidas no ANEXO I do presente edital.

1.2. Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos e com validade (garantia de no mínimo um (01) ano), a serem entregues em até no máximo dez (10) após a solicitação e autorização dá responsável pela Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0504.10.301.0107.1093.44905200000000.4931.0 – Equipamentos e Material Permanente

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. - Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Pregão Presencial Nº 042/2018
Processo Administrativo nº 023/2018
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Pregão Presencial Nº 042/2018
Processo Licitatório nº 023/2018
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.2.

3.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. – No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

4.2. – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO II**.

4.4. Toda a documentação será pensada ao processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma eletrônica, em arquivo disponibilizado pela Comissão de licitação através por **pen drive ou CD e também impressa** por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser obedecido o modelo de proposta e termo de referência do **ANEXO I** deste edital, e deverá conter:

a) razão social ou denominação social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração de que a proposta, para fins de contratação, vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

c) a proposta

5.2 Deve ser apresentado na proposta, o preço unitário líquido por item e a soma total do item (quantidade x valor), em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, **garantia de no mínimo um (01) ano**, e demais dados técnicos quando for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, inclusive quanto à entrega.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.4. A proposta será pelo menor preço por **ITEM** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do objeto.

5.5. Os licitantes, para formulação das propostas, deverão levar em conta que, não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, até a entrega definitiva dos produtos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.1. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1,0% sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do

processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, quando houve o desinteresse de todos os licitantes em ofertar lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5. e 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e

dos recursos interpostos.

6.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

7.1.2. As empresas cadastradas ou não-cadastradas, deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

7.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade e CPF dos diretores ou proprietário, ou Carteira Nacional de Habilitação;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

OBS: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do Município de Santo Antônio do Planalto/RS. (Informações pelo fone (54)3377-1800 ou e-mail licita.sap@dgnet.com.br)

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, e os demais documentos exigidos que não constem no Certificado deverão ser apresentados em anexo ao Certificado, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do

Município.

7.2.1. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5. e 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea "a", deste edital.

7.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso.

10. DOS PRAZOS

10.1 O objeto da licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, na Rua Adolfo Schneider, 555, Centro, 1º andar, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, num prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a autorização de fornecimento e recebimento da nota de empenho, condicionado às quantidades solicitadas, no período correspondente dentro do exercício 2018.

10.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte do VENDEDOR, inclusive fac-símile ou e-mail.

10.3. Correrão por conta do VENDEDOR todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega conforme solicitado no pedido. Os produtos com prazo de validade vencida não serão aceitos, devendo ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sob pena do mesmo ser considerado inadimplente com o município.

11.2. Verificada a não-conformidade de algum item do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.4. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 20 (dias) a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado, nas agências do Bansicredi, Banco do Brasil ou Banrisul.

12.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado, ou, em havendo a redução de preços, tal medida será adotada pela administração municipal, facultada a contestação por parte do fornecedor, em processo administrativo no qual haverá ampla defesa e contraditória;

12.3. A Nota Fiscal emitida pelo VENDEDOR (A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, nº do Pregão, e nº do convênio, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa pelo Licitante em contratar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a contratação, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo haver o desconto dos valores referidos, dos pagamentos pendentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Planalto, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Jorge Muller nº 1075, ou pelo telefone (54) 3377-1800, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.8. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prazo de até dois dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao dia da formulação.

14.9. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o mesmo horário do primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao dia marcado para o certame.

14.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.11. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor da administração municipal ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

14.12. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Planalto, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.14. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.15. São anexos deste Edital:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

14.16. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 08 DE ABRIL DE 2018.

Vanderlei Marcelo Lermen
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 023/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

ENDEREÇO: _____ **TELEFONE:** _____

ITEM	QTD	UN	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	6	UN	Armário: confeccionado em madeira, ou material similar, 02 portas, cor branca, com tamanho aproximado de 1,80x0,90x0,30m			
2	1	UN	Arquivo: Confeccionado em aço/ferro pintado com no mínimo 3 (três) gavetas para pasta suspensa e deslizamento em trilho telescópico.			
3	1	UN	Mesa de escritório: com base de madeira MDPF, MDF ou material similar, com divisões de 3 a 4 gavetas, confeccionado em madeira MDPF, MDF ou material similar, com suporte para CPU.			
4	2	UN	Cadeira secretária giratória: com regulagem de altura, com base em aço ou ferro pintado, com rodízios, braços, com encosto e assento estofado em courvin.			
5	2	UN	Ar condicionado: tipo split climatização quente e frio, capacidade mínima 12.000 btus.			
6	1	UN	Armário: tipo vitrine, deverá ser em aço/ferro pintado, com chave, duas portas e laterais de vidro.			
7	1	UN	Geladeira para conservação de vacinas: Gabinete externo tipo vertical, construído em chapas de aço inoxidável escovado. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. Gabinete interno construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de três prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética. A iluminação interna deve ser com lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada. Isolamento térmico Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 75 MM. Homogeneização de temperatura através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta. A porta deve ser de vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de			

		<p>perfil magnético. Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo “ar forçado”. Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado. Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC. Alarmes para temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos. Com faixa de trabalho Entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos. Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE. SISTEMA DE SEGURANÇA: Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. DISCADOR: sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA.</p> <p>CAPACIDADE INTERNA APROXIMADA- 140 LITROS/ 8.100 DOSES DE 5 ML. DIMENSÕES aproximadas na parte interna – 77 cm altura X 43 cm larg X 45 cm prof. DIMENSÕES aproximadas na parte EXTERNA - 143 cm altura X 60 cm larg X 58 cm prof. FUNCIONAMENTO - BIVOLT</p>			
--	--	--	--	--	--

			127/220 VOLTS 50/60 Hz. Deve conter REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA			
8	1	UN	No Break (para computador) – No break interativo com regulação on line. Software para de energia: comunicação inteligente: padrão RS-232 e USB (acompanha cabo). Função Battery Saver acionável. Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Tensão: Bivolt automático de entrada com saída 115VA. Tomadas: 7 tomadas no padrão NBR 14136. Extension Cord: Extensão com mais 5 tomadas. Colorido: indica o modo de operação do no-break. Conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia. Fusível: rearmável, tempo mínimo de autonomia: 5 minutos e plena carga; recarga e rearme automático. Potência mínima de saída 1200 VA/1000W			
9	UN	2	ESTAÇÃO BASICA (COMPUTADOR): Especificações Técnicas Mínimas: Processador: com 4 núcleos, 4 threads, 3.0Ghz ~ 3.5Ghz, 6Mb cache ou com características e desempenho equivalentes, ou superior com desempenho comprovado através de testes de BenchMark; Cooler para refrigeração; (Destacar claramente na proposta Marca e Modelo do Processador); Motherboard (Placa mãe): Com suporte ao processador e demais componentes descritos; Rede 10/100/1000Mbps; Mínimo 2 (duas) portas USB 3.0, 4 (quatro) portas USB 2.0; 1 (um) conector HDMI; 1 (um) conector VGA; Placa Wireless do fabricante padrão b/g/n, destacar na proposta a marca e o modelo da placa; Mínimo de 01 Slot PClex1, 01 Slot PCIe x16 livres; (Destacar claramente na proposta Marca e Modelo). Memória RAM (Random Access Memory) instalada de 8Gb DDR4 ou DDR3 (1x8 GB) 1600Mhz, expansível a no mínimo 16GB; (Destacar claramente na proposta Marca e Modelo). Unidades de Armazenamento: Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido HD de no mínimo 500 (quinhentos) GB (gigabyte) 7200 RPM. Monitor: Tamanho da diagonal da tela: 21,5 polegadas, colorido; Resolução máxima de 1920 X 1080 @ 60 Hz; Teclado: padrão ABNT-2, USB. Mouse: com scroll, Conector USB, compatível com o conector da Motherboard (não será aceito adaptador). Gabinete: Somente serão aceitas cores neutras (preto, prata ou a combinação de ambas); Interface de Vídeo: Placa de Vídeo integrada; Onboard. Fonte de alimentação: fonte ATX com fator potência			

			equivalente ou maior ao equipamento. Softwares: Licença Microsoft Windows® 10 Pro em Português instalado de fábrica.			
10	UN	1	Computador portátil (notebook): Especificações Técnicas Mínimas: Processador: com 4 núcleos, 4 threads, 2.0Ghz ~ 3.0Ghz, 3Mb cache ou com características e desempenho equivalentes, ou superior com desempenho comprovado através de testes de BenchMark; (Destacar claramente na proposta Marca e Modelo do Processador); Monitor: Tela 15.6 polegadas, resolução de no mínimo 1336x768 @ 60 Hz. Motherboard (Placa mãe): Integrada com suporte ao processador e demais componentes descritos; Rede 10/100/1000Mbps; Mínimo 1 (um) porta USB 3.0, 2 (duas) portas USB 2.0; 1 (um) conector HDMI; Leitor de Cartões, não sendo aceito adaptador externo; Wireless do fabricante padrão b/g/n. Teclado padrão ABNT. Memória RAM (Random Access Memory)- instalada de 8Gb DDR4 ou DDR3 (1x8 GB ou 2x4) 1600Mhz, expansível a no mínimo 16GB. Unidades de Armazenamento: 01 (uma) unidade de disco rígido HD de no mínimo 1 (um) TB (terabyte) 7200 RPM. Softwares: Licença Microsoft Windows® 10 Pro em Português instalado de fábrica.			
11	UN	1	Impressora a laser multifuncional (copiadora, scanner e fax) com uma velocidade de impressão rápida que fornece funcionalidade de impressão, cópia e scanner a cores e duplex. Possui rede ethernet (wifi w rede lan rj45). Tensão 115 a 127v			
12	UN	1	Impressora laser comum: Capacidade de impressão 2500,00 páginas/mês. Bandejas standard de papel: mais 1 slot de alimentação para 10 folhas. Opção de impressão frente e verso. Suport de tamanho de mídia A4, A5, A6, B5 cartões-postais, envelopes. Conexão USB, Tensão 115 a 127 V. Memória de 16 MB.			
13	UN	4	ROTEADOR Wireless duas ou mais antenas: Dispositivo combinado de conexão de rede cabeada e wireless. Deve possuir duas ou mais Antenas fixas de no mínimo 5 dBi ou superior; Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.6ª ou 12VDC / 1.0ª compatível; Trabalhar com os padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Deve possuir em suas interface: 04 Portas LAN de 10/100Mbps e 01 Porta WAN 10/100Mbps; Operar em Frequência: 2.4-2.4835GHz; Segurança Wireless: 64/128-bit WEP, WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK; A Taxa de sinal deve ser de: 11n,11g,11b; 450MBPS ou superior; Deve permitir Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Porta de Disparo,			

			UPnP, DMZ; VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec; Controle de Gerenciamento Local, Lista de Estações, Agenda de Acesso, Regras de Gerenciamento; Protocolos: Support IPv4 and IPv6; Nas configurações de WAN deve permitir IP dinâmico/IP estático/PPPoE/PPTP/L2TP/BigPond; Para o Gerenciamento deve ter: Controle de Acesso, Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto; DHCP: Servidor, Cliente, DHCP Lista de Estações, Reserva de Endereço; Firewall integrado protegendo de: - DoS, SPI Firewall; Filtro de Endereço IP / Endereço MAC/Filtro de Domínio; Vinculação de endereços IP/MAC; O Conteúdo da embalagem de possuir: o roteador, a Fonte de alimentação e um Cabo Ethernet no mínimo.			
14	UN	5	ESTETOSCÓPIO ADULTO: estetoscópio duplo portátil e com tubos flexíveis, para uso em pacientes adultos. Características técnicas mínimas: auscultador em aço inox, tubos em PVC de alta resistência e flexíveis, hastes em aço inox, olivas em termoplástico, que ofereça vedação aos ruídos externos, som simples, auscultador com diafragma.			
15	UN	3	OTOSCÓPIO FIBRA ÓTICA para transmissão de luz fria, com lente de visão ampla, cabo metálico, acabamento liso, acompanhado dos seguintes ACESSÓRIOS: cabo 2,5v para pilhas alcalinas, 05 espéculos de calibres diferentes, liga/delsiga com chave. Sistema selado para otoscopia pneumática.			
16	UN	2	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: Aparelho para aferição de PA, formado por manômetro aneróide, braçadeira confeccionada em tecido de nylon, ajustável e fixada no braço dotada de tira para fixação do manômetro. Manguito confeccionado em látex com dois tubos vulcanizados do mesmo material. mede: 22 cm de comprimento por 12 cm de larguras. Pêra: confeccionada em látex, formato anatômico e flexível. Válvula manual de controle de saída de ar, confeccionada em metal cromado de rosca com controle manual. Dimensão Braçadeira: 30x8,5 cm, manguito: 15x7,5cm, circunferência braço: de 15 a 19 cm			
17	UN	5	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: Aparelho para aferição de PA, formado por manômetro aneróide, braçadeira confeccionada em tecido de nylon, ajustável e fixada no braço dotada de tira para fixação do manômetro. Manguito confeccionado em látex com dois tubos vulcanizados do mesmo material. mede: 22 cm de comprimento por 12 cm de larguras. Pêra: confeccionada em			

			látex, formato anatômico e flexível. Válvula manual de controle de saída de ar, confeccionada em metal cromado de rosca com controle manual. Dimensão braçadeira: 42x13 cm, manguito: 21x11,5cm, circunferencia braço: de 21 a 26 cm			
18	UN	2	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: Aparelho para aferição de PA, formado por manômetro aneróide, braçadeira confeccionada em tecido de nylon, ajustável e fixada no braço dotada de tira para fixação do manômetro. Manguito confeccionado em látex com dois tubos vulcanizados do mesmo material. mede: 22 cm de comprimento por 12 cm de larguras. Pêra: confeccionada em látex, formato anatômico e flexível. Válvula manual de controle de saída de ar, confeccionada em metal cromado de rosca com controle manual. Dimensão braçadeira: 62x17cm, manguito: 31x14cm, circunferência: de 31 a 35cm.			
19	UN	1	COLPOSCÓPIO: Comporta microcâmera para videocolposcopia, intensidade de luz ajustável, possui led indicador, onde indica que a fonte de energia está ligada, conexão elétrica da fonte de energia com a fonte de luz, distância de trabalho 300mm. Campo de visão: 18 mm Sistema de micro-enfoque por cremalheira de metal, possível selecionar o tipo de filtro a ser utilizado verde/azul. Possível ajuste no deslocamento vertical da cabeça do Colposcópio, no ângulo de inclinação da cabeça do Colposcópio, no deslocamento horizontal da cabeça do Colposcópio, pedestal sobre rodízios. Registrado no Ministério da Saúde ANVISA			
20	UN	1	Aparelho de Raio X digital ODONTOLÓGICO: Modelo Coluna Móvel Braço articulável com movimentação vertical e horizontal, proporcionando movimentos delicados e facilidade de posicionamento. Base totalmente construída em ferro fundido, onde garante maior estabilidade na locomoção do aparelho. Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento. Qualidade radiográfica: tempo de exposição rigidamente controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado, o que permite a obtenção de radiografias com qualidade constante e tempos de exposições exatos. Proteção radiológica rigorosamente controlada e testada, não permite fugas de radiação. O aparelho deve estar equipado com colimador de chumbo de 1mm que direciona os raios para o objetivo radiográfico principal.			

21	UN	1	Autoclave horizontal de mesa (50 até 75 litros), modo de operação digital, câmara de esterilização em aço inoxidável, tampa com fechamento de segurança, tensão elétrica de 220v, com desligamento automático, pintura de qualidade com alta resistência			
				TOTAIS		

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Prazo de pagamento nos termos do Edital.

Local, data, carimbo da empresa e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME: ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 023/2018**, promovida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 023/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à **(Endereço Completo)**
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato de Compra e venda de mobiliário, equipamentos para consultório médico e equipamentos de informática para unidade básica de saúde, que firmam o município de Santo Antônio do Planalto e a empresa

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Jorge Muller, 1.075, inscrita no CNPJ sob nº. 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, na Rua Adolfo Schneider, 502, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, portador do CPF nº 347.290.200-06, neste ato denominado CONTRATANTE e empresa com sede emna....., portador do CNPJ nº....., representado neste ato por seu residente e domiciliado emportador do CPF nº..... e Cl..... neste ato denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de compra e venda de mobiliário, equipamentos para consultório médico e equipamentos de informática para unidade básica de saúde, em conformidade com o Pregão Presencial nº 023/2018, descrito em seus termos, cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, pelas normas atinentes à Compra e Venda constante do artigo 481 e seguintes do Código Civil e pelas demais normas aplicáveis, do mesmo código, pelo Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que for aplicável e pelas disposições do Edital do Processo Administrativo 042/2018, Pregão presencial relativo ao nº 023/2018 e, ainda, pela proposta do VENDEDOR (a).

Cláusula segunda - O **VENDEDOR** vende e compromete-se a entregar ao **COMPRADOR**, mobiliário, equipamentos para consultório médico e equipamentos de informática para unidade básica de saúde, em perfeitas condições de consumo e validade, a serem entregues em até no máximo dez (10) após a assinatura do contrato, com garantia de no mínimo um (01) ano, conforme consta na proposta vencedora, de acordo com as discriminações a seguir:

ITEM	QTD	UN	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Cláusula Terceira - O **VENDEDOR** compromete-se, com relação ao/s mobiliário, equipamentos para consultório médico e equipamentos de informática para unidade básica de saúde, descritos na Cláusula Segunda, a fornecê-los mediante solicitação do **COMPRADOR**, mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, devendo ser expedida Nota Fiscal sempre que houver entrega dos materiais. O Secretário e/ou Servidor que receber os referidos materiais, conferirá a quantidade recebida, e assinará a respectiva Nota Fiscal. O local de entrega será na Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, na Rua Adolfo Schneider, 555, Centro.

Cláusula Quarta - O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e esgotar-se-á com retirada total do objeto da compra e venda.

Cláusula Quinta - O preço certo e ajustado total entre as partes são de R\$ (), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

§ 1º. O pagamento será efetuado em até o 20 (vinte) dias úteis a da entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

§ 2º. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o **COMPRADOR**, poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Sexta - São de responsabilidade do **VENDEDOR**, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

Cláusula sétima - O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o **VENDEDOR** à multa de mora, a razão de 0,05% ao mês sobre o valor dos mobiliário, equipamentos para consultório médico e equipamentos de informática para unidade básica de saúde a serem fornecidos, podendo ainda o **COMPRADOR**, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto a ser fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá o **VENDEDOR** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **COMPRADOR** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **COMPRADOR** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **VENDEDOR** as seguintes sanções: **a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **COMPRADOR**, pelo prazo de 06(seis) meses; **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **COMPRADOR**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o **VENDEDOR** ressarcir o **COMPRADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula oitava - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das secretarias, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

0504.10.301.0107.1093.44905200000000.4931.0 – Equipamentos e Material Permanente

Cláusula nona - Fica eleito o Foro de Carazinho para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, RS, _____ DE ABRIL DE 2018.

CONTRATANTE
ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
Cl:

Nome:
Cl: